



Projeto de Lei Nº 530/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e parcerias visando a capacitação de agentes públicos sobre a identificação e o manejo da Alienação Parental, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a realização de programas de capacitação e formação continuada sobre Alienação Parental.

Art. 2º A capacitação de que trata o Art. 1º será destinada preferencialmente aos servidores e agentes públicos da rede municipal de ensino, saúde, assistência social e aos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Os convênios e parcerias poderão ter como objeto, dentre outros:

I - A realização de palestras, cursos e seminários;

II - A elaboração de material didático e informativo;

III - A promoção de protocolos integrados de atendimento para casos suspeitos ou confirmados de alienação parental.

Art. 4º Para a celebração dos convênios e parcerias, poderão ser convidadas entidades de notório saber sobre o tema, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Conselho Regional de Psicologia (CRP), o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), universidades e institutos especializados.



Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 01 de Novembro de 2025.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Alienação Parental é uma das formas mais sutis e, ao mesmo tempo, mais destrutivas de violência psicológica contra a criança e o adolescente. Ela não deixa marcas físicas visíveis, mas corrói a saúde mental, destrói laços afetivos e compromete o desenvolvimento saudável de nossos jovens, configurando uma grave violação de seus direitos fundamentais.

O Município de Itapevi já dispõe de uma valiosa rede de proteção, composta por Conselhos Tutelares, Centros de Referência (CRAS), unidades de saúde e, crucialmente, pela nossa rede de ensino. São os profissionais que atuam na "linha de frente" desta rede – o professor que percebe a súbita queda no rendimento escolar, o agente de saúde que nota a ansiedade atípica em uma criança, o assistente social ou o conselheiro tutelar que recebe denúncias de um litígio familiar intenso – que têm a primeira oportunidade de identificar os sinais da alienação.

Contudo, a identificação é complexa. Muitas vezes, os sintomas da alienação parental são confundidos com "birra", rebeldia ou como "apenas uma briga de casal". Sem a capacitação técnica específica, nossos agentes públicos, mesmo sendo bem-intencionados, podem, involuntariamente, negligenciar um pedido de socorro.

Este Projeto de Lei visa preencher exatamente essa lacuna de conhecimento. Ele não propõe criar novas estruturas, novos cargos ou novas despesas obrigatórias para o município. A proposta é mais inteligente e eficiente: ela visa qualificar a rede que já existe.



Ao autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com entidades de notório saber técnico e jurídico – como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Conselho Regional de Psicologia (CRP), o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e universidades – estamos criando a ponte legal para que o conhecimento especializado chegue a quem mais precisa.

Investir na capacitação de nossos servidores é a forma mais eficaz e de menor custo para transformar boas intenções em ações efetivas de proteção. É garantir que o poder público municipal não seja omissos diante dessa violência silenciosa.

Pelo exposto, e ciente da elevada responsabilidade desta Casa Legislativa com o futuro de nossas crianças e adolescentes, solicito o apoio e a aprovação dos nobres Pares para este importante projeto.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 01 de Novembro de 2025.

Thiago Moitinho

Vereador/MDB



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D64U7P8E855K245C>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D64U-7P8E-855K-245C

